



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n. 02/2023

Dispensa de Chamamento Público n. 02/2023

O Município de São Simão, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com os arts. 30, I e VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com o Serviço Social Cristão de Bento Quirino, haja vista tratar-se de objeto de parceria singular, que objetiva a manutenção da entidade que acolhe crianças de ambos os sexos, de 0 a 3 anos e 11 meses de idade, dos bairros Jardim Claudia Prado, Jardim dos Imigrantes, Jardim das Américas, Jardim Brasil, Bento Quirino, zona rural e Assentamento “Mario Covas” e Risco Social. O acolhimento é previsto, em especial, para as crianças que vivenciaram ou estão vivenciando situações de vulnerabilidade social, risco pessoal, que tiveram seus direitos violados, provenientes de famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, com prioridade para os filhos de mães que trabalham fora do lar, famílias com precário acesso a serviços públicos e renda para manter-se. O acolhimento é realizado assegurando às crianças segurança, alimentação, prática de atividades socioassistenciais, culturais e esportivas que priorizam o direito de brincar e desenvolver a formação de hábitos da vida diária, atividades de valorização da vida e autoestima, ações junto às famílias com apoio psicossocial e visitas domiciliares para orientação. A entidade possui uma imagem bastante positiva junto à comunidade; uma equipe coesa, capacitada e bem estruturada; disponibilidade de um espaço físico adequado para vivência, convivência e sociabilidade das crianças. Está localizada em local totalmente preparado e de fácil acesso para as crianças da faixa etária e bairros mencionados anteriormente, inviabilizando a competição entre outras organizações, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Processo Administrativo nº 02/2023.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser apresentadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Simão – eouve.

Carla Moreto
Secretária da Educação e Cultura